



MENSAGEM Nº 193/2024-GP

Brasília, 12 de junho de 2024.

Senhor Governador,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os fins do disposto no art. 74, *caput*, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o texto do Projeto de Lei nº 1.135, de 2024, de autoria da Mesa Diretora, que "dispõe sobre o reajuste das tabelas de remuneração do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal para recomposição das perdas inflacionárias e dá outras providências", aprovado por esta Casa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ
Presidente

A Sua Excelência o Senhor

IBANEIS ROCHA
Governador do Distrito Federal
Palácio do Buriti
Brasília – DF



Documento assinado eletronicamente por WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. 00142, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em 12/06/2024, às 18:40, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 1709373 Código CRC: 26847A1D.



(Autoria: Mesa Diretora)

Dispõe sobre o reajuste das tabelas de remuneração do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal para recomposição das perdas inflacionárias e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º As tabelas de remuneração do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF ficam reajustadas em 5% a partir de 1º de junho de 2024.

Art. 2º As disposições contidas nesta Lei aplicam-se, no que couber, aos aposentados e pensionistas da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 3º A implementação do disposto nesta Lei fica condicionada, em qualquer caso, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao atendimento dos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 4º Correrão por conta da dotação orçamentária própria da Câmara Legislativa do Distrito Federal as despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei.

Art. 5º As tabelas de remuneração decorrentes das alterações efetuadas por esta Lei constam dos Anexos I e II.

Parágrafo único. As tabelas detalhadas de cargos e respectivas remunerações devem ser disponibilizadas no Portal da Transparência da CLDF.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de junho de 2024.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ
Presidente

ANEXO I

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Vigência: Junho de 2024

ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO				
CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO	GAL	TOTAL
A	1	6.204,84	186,15	6.390,99
	2	6.359,96	190,80	6.550,76
	3	6.518,96	195,57	6.714,53
	4	6.681,93	200,46	6.882,39
	5	6.848,97	205,47	7.054,44
	6	7.020,20	210,61	7.230,81
B	7	7.301,01	219,03	7.520,04
	8	7.483,53	224,51	7.708,04
	9	7.670,62	230,12	7.900,74
	10	7.862,38	235,87	8.098,25
	11	8.058,94	241,77	8.300,71
	12	8.260,41	247,81	8.508,22
C	13	8.590,83	257,72	8.848,55
	14	8.805,59	264,17	9.069,76
	15	9.025,74	270,77	9.296,51
	16	9.251,38	277,54	9.528,92
	17	9.482,67	284,48	9.767,15
	18	9.719,73	291,59	10.011,32
D	19-E	10.108,53	303,26	10.411,79
	20-E	10.361,24	310,84	10.672,08
	21-E	10.620,28	318,61	10.938,89
	22-E	10.885,78	326,57	11.212,35
	23-E	11.157,93	334,74	11.492,67
	24-E	11.436,88	343,11	11.779,99

TÉCNICO ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO				
CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO	GAL	TOTAL
A	16	9.251,38	277,54	9.528,92
	17	9.482,67	284,48	9.767,15
	18	9.719,73	291,59	10.011,32
	19	9.962,73	298,88	10.261,61
	20	10.211,80	306,35	10.518,15
	21	10.467,09	314,01	10.781,10
B	22	10.885,78	326,57	11.212,35
	23	11.157,93	334,74	11.492,67
	24	11.436,88	343,11	11.779,99
	25	11.722,81	351,68	12.074,49
	26	12.015,87	360,48	12.376,35
	27	12.316,27	369,49	12.685,76
C	28	12.808,92	384,27	13.193,19
	29	13.129,14	393,87	13.523,01
	30	13.457,37	403,72	13.861,09
	31	13.793,80	413,81	14.207,61
	32	14.138,64	424,16	14.562,80
	33	14.492,10	434,76	14.926,86
D	34-E	15.071,78	452,15	15.523,93
	35-E	15.448,58	463,46	15.912,04
	36-E	15.834,79	475,04	16.309,83
	37-E	16.230,66	486,92	16.717,58
	38-E	16.636,42	499,09	17.135,51
	39-E	17.052,34	511,57	17.563,91

ANALISTA LEGISLATIVO				
CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO	GAL	TOTAL
A	31	13.793,80	413,81	14.207,61
	32	14.138,64	424,16	14.562,80
	33	14.492,10	434,76	14.926,86
	34	14.854,40	445,63	15.300,03
	35	15.225,77	456,77	15.682,54
	36	15.606,41	468,19	16.074,60
B	37	16.230,67	486,92	16.717,59
	38	16.636,43	499,09	17.135,52
	39	17.052,35	511,57	17.563,92
	40	17.478,66	524,36	18.003,02
	41	17.915,63	537,47	18.453,10
	42	18.363,51	550,91	18.914,42
C	43	19.098,05	572,94	19.670,99
	44	19.575,51	587,27	20.162,78
	45	20.064,89	601,95	20.666,84
	46	20.566,52	617,00	21.183,52
	47	21.080,68	632,42	21.713,10
	48	21.607,70	648,23	22.255,93
D	49-E	22.472,01	674,16	23.146,17
	50-E	23.033,81	691,01	23.724,82
	51-E	23.609,65	708,29	24.317,94
	52-E	24.199,89	726,00	24.925,89
	53-E	24.804,89	744,15	25.549,04
	54-E	25.425,00	762,75	26.187,75

CONSULTORES LEGISLATIVOS E TÉCNICO-LEGISLATIVOS E PROCURADORES				
CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO	GAL	TOTAL
A	46	20.566,52	617,00	21.183,52
	47	21.080,68	632,42	21.713,10
	48	21.607,70	648,23	22.255,93
	49	22.147,89	664,44	22.812,33
	50	22.701,59	681,05	23.382,64
	51	23.269,12	698,07	23.967,19
B	52	24.199,89	726,00	24.925,89
	53	24.804,89	744,15	25.549,04
	54	25.425,00	762,75	26.187,75
	55	26.060,63	781,82	26.842,45
	56	26.712,15	801,36	27.513,51
	57	27.379,95	821,40	28.201,35
C	58	28.475,15	854,25	29.329,40
	59	29.187,03	875,61	30.062,64
	60	29.916,71	897,50	30.814,21
	61	30.664,62	919,94	31.584,56
	62	31.431,24	942,94	32.374,18
	63	32.217,01	966,51	33.183,52
D	64-E	33.505,69	1.005,17	34.510,86
	65-E	34.343,33	1.030,30	35.373,63
	66-E	35.201,91	1.056,06	36.257,97
	67-E	36.081,96	1.082,46	37.164,42
	68-E	36.984,00	1.109,52	38.093,52
	69-E	37.908,60	1.137,26	39.045,86

Nota 01: Adicional por Tempo de Serviço: à razão de 1% sobre o vencimento básico, por ano de efetivo exercício (art. 88 da LC nº 840/2011).

Nota 02: Adicional de Qualificação: de até 15% sobre o vencimento básico (art. 13 da Lei nº 4.342/2009).

ANEXO II

TABELA DE REMUNERAÇÃO DO CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Vigência: Junho de 2024

Nível	Remuneração Integral			Opção com Vencimento do Cargo Efetivo/Origem		
	Vencimento	Representação Mensal	Remuneração	55% do Vencimento	Representação Mensal	Remuneração
CNE-02	16.738,19	10.042,90	26.781,09	9.206,00	10.042,90	19.248,90
CNE-01	15.692,07	9.415,23	25.107,30	8.630,64	9.415,23	18.045,87
CL-15	13.365,63	8.019,38	21.385,01	7.351,10	8.019,38	15.370,48
CL-14	12.029,05	7.217,43	19.246,48	6.615,98	7.217,43	13.833,41
CL-13	10.826,15	6.495,69	17.321,84	5.954,38	6.495,69	12.450,07
CL-12	9.743,53	5.846,12	15.586,65	5.358,94	5.846,12	11.205,06
CL-11	8.769,16	5.261,50	14.030,66	4.823,04	5.261,50	10.084,54
CL-10	7.892,23	4.735,34	12.627,57	4.340,73	4.735,34	9.076,07
CL-09	7.103,00	4.261,80	11.364,80	3.906,65	4.261,80	8.165,45
CL-08	6.392,68	3.835,61	10.228,29	3.515,97	3.835,61	7.351,58
CL-07	5.753,42	3.452,05	9.205,47	3.164,38	3.452,05	6.616,43
CL-06	5.178,05	3.106,83	8.284,88	2.847,93	3.106,83	5.954,76
CL-05	4.660,25	2.796,15	7.456,40	2.563,14	2.796,15	5.359,29
CL-04	4.194,21	2.516,52	6.710,73	2.306,82	2.516,52	4.823,34
CL-03	3.774,78	2.264,87	6.039,65	2.076,13	2.264,87	4.341,00
CL-02	3.397,31	2.038,39	5.435,70	1.868,52	2.038,39	3.906,91
CL-01	3.057,58	1.834,55	4.892,13	1.681,67	1.834,55	3.516,22
SP-05	2.140,28	1.284,16	3.424,44	1.177,15	1.284,16	2.461,31
SP-04	1.712,22	1.027,33	2.739,55	941,72	1.027,33	1.969,05
SP-03	1.369,80	821,88	2.191,68	753,39	821,88	1.575,27
SP-02	1.095,82	657,49	1.753,31	602,70	657,49	1.260,19
SP-01	876,60	525,96	1.402,56	482,13	525,96	1.008,09

Nota 01: CNE – Cargo de Natureza Especial

CL – Cargo Legislativo

SP – Secretário Parlamentar

Nota 02: O cargo nível CNE-02 é exclusivo da estrutura administrativa.

Nota 03: Os cargos de Secretário Parlamentar – SP são exclusivos de gabinetes parlamentares e lideranças partidárias.



Documento assinado eletronicamente por WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. 00142, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em 12/06/2024, às 18:40, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1709397** Código CRC: **FAAD0B92**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00024783/2024-74

1709397v4